

**MANUAL INTERNO PARA AS
OPERAÇÕES DOS FUNDOS DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES E
*DUE DILIGENCE***

QUARTER INVESTIMENTOS ASSET
MANAGEMENT LTDA.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.



1. OBJETIVO E ASPECTOS GERAIS

Este Manual Interno para as Operações dos Fundos de Investimento em Participações e *Due Diligence* (“Manual”) elenca os procedimentos a serem seguidos pela QUARTER INVESTIMENTOS ASSET MANAGEMENT LTDA. (“QUARTER INVESTIMENTOS”) no curso do processo de análise e aprovação das operações de investimento e desinvestimento realizadas pelos Fundos de Investimento em Participações sob gestão (“FIPs” ou “Fundos”), incluindo o processo de *due diligence* prévia à aquisição dos ativos.

Este Manual reflete o compromisso da QUARTER INVESTIMENTOS com a transparência, cumprimento com as regulamentações aplicáveis e com a proteção dos interesses dos cotistas dos FIPs, representando, portanto, diretrizes internas que devem ser observadas quando da realização de operações para as carteiras dos FIPs, em perfeita sintonia com as melhores práticas de mercado e com as diretrizes emanadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, notadamente Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Durante o curso do processo, a QUARTER INVESTIMENTOS poderá solicitar informações e documentos adicionais, bem como maior detalhamento sobre determinada operação, sempre que entender necessário, no âmbito do dever de diligência.

2. APLICAÇÃO DA POLÍTICA INTERNA DE ANÁLISE DE PERFIL DO INVESTIDOR

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço e demais profissionais que atuam no processo de investimento e desinvestimento dos ativos investidos ou a serem investidos pelos FIPs, bem como os profissionais integrantes da área de *compliance* e risco, cada qual no regular desempenho das suas funções (“Integrantes”).

Os Integrantes devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Manual, informando qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance*, conforme definido no contrato social vigente da QUARTER INVESTIMENTOS.

3. RESPONSABILIDADES

Todos os Integrantes, de acordo com as suas respectivas funções, devem adotar e cumprir as diretrizes emanadas neste Manual. A responsabilidade de zelar pela observância dos termos deste Manual é do Diretor de *Compliance*.

4. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Manual deverá ser revisado e atualizado a cada 12 (doze) meses, ou em prazo inferior, se assim determinado em mudanças legais, regulatórias e autorregulatórias.

5. OPERAÇÕES DE INGRESSO NO CAPITAL DAS SOCIEDADES INVESTIDAS

Nas operações em que o FIP for se tornar sócio ou vá adquirir o direito irrevogável de tornar-se sócio de uma sociedade investida, os seguintes documentos serão necessários, os quais serão mantidos em arquivo pela QUARTER INVESTIMENTOS pelo prazo estabelecido pela regulamentação vigente:

5.1 Ingresso do Fundo no capital de sociedade investida mediante subscrição de ações/quotas

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I¹;
2. Laudo de Avaliação Econômico/Financeiro da sociedade investida;
3. Organograma contendo as sociedades que fazem parte da estrutura do investimento;
4. Tese de investimento contendo o racional econômico/financeiro do investimento;
5. Relatório completo de *due diligence* jurídica e o respectivo sumário executivo produzidos pelo assessor jurídico do Fundo na operação². A QUARTER INVESTIMENTOS manterá arquivado o relatório de *due diligence* jurídica elaborado pelos assessores legais;
6. Relatório completo de auditoria contábil e financeira e o respectivo sumário executivo produzidos pelo assessor contábil e financeiro do Fundo na operação³, incluindo cópia do balancete mais recente e da demonstração financeira auditada da sociedade investida;
7. Quadro societário da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome, CPF/CNPJ e percentual de participação dos atuais sócios;
8. Quando aplicável, quadro dos conselheiros da sociedade investida, contendo, no mínimo, nome e CPF/CNPJ dos membros do conselho de administração, bem como a ata da Assembleia Geral da sociedade investida que os elegeu;
9. Quadro da diretoria da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome e CPF/CNPJ dos atuais administradores, bem como a ata da assembleia geral ou reunião de sócios que os elegeu.
10. Política de Governança Corporativa da sociedade investida.

¹ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

² Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

³ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia do contrato/acordo de investimento pelo qual o Fundo se compromete a aportar recursos na sociedade investida, incluindo todos os anexos e apêndices;
2. Cópia do acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“ICVM 578”), incluindo todos os anexos e apêndices;
3. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
4. Cópia dos boletins de subscrição e do livro de registro e transferência de ações da sociedade investida⁴;
5. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação a operação, incluindo estatuto social ou contrato social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio.

5.2 Ingresso do Fundo no capital de sociedade investida mediante compra e venda de ações/quotas

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I⁵;
2. Laudo de Avaliação Econômico/Financeiro da sociedade investida;

⁴ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo *.doc (word)* da versão anterior.

⁵ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

3. Organograma contendo as sociedades que fazem parte da estrutura do investimento;
4. Tese de investimento contendo o racional econômico/financeiro do investimento;
5. Relatório completo de *due diligence* jurídica e o respectivo sumário executivo produzidos pelo assessor jurídico do Fundo na operação⁶. A QUARTER INVESTIMENTOS manterá arquivado o relatório de *due diligence* jurídica elaborado pelos assessores legais;
6. Relatório completo de auditoria contábil e financeira e o respectivo sumário executivo produzidos pelo assessor contábil e financeiro do Fundo na operação⁷ incluindo cópia do balancete mais recente e da demonstração financeira auditada da sociedade investida;
7. Quadro societário da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome, CPF/CNPJ e percentual de participação dos atuais sócios;
8. Quando aplicável, quadro dos conselheiros da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome e CPF/CNPJ dos membros do conselho de administração, bem como a ata da assembleia geral da sociedade investida que os elegeu;
9. Quadro da diretoria da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome e CPF/CNPJ dos atuais administradores, bem como a ata da assembleia geral ou reunião de sócios que os elegeu.
10. Política de Governança Corporativa da sociedade investida;

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

⁶ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

⁷ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

1. Cópia do contrato de compra e venda de quotas/ações pelo qual o FIP adquire quotas/ações detidas pelos sócios da sociedade investida, incluindo todos os anexos e apêndices;
2. Cópia do acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578;
3. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
4. Cópia do livro de registro e transferência de ações da sociedade investida;
5. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação a operação, incluindo estatuto social ou contrato social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio.

5.3 Ingresso do Fundo no capital de sociedade investida mediante subscrição de debêntures

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I⁸;
2. Laudo de Avaliação Econômico/Financeiro da sociedade investida;
3. Tese de investimento contendo o racional econômico/financeiro do investimento;
4. Organograma contendo as sociedades que fazem parte da estrutura do investimento;
5. Tese de investimento contendo o racional econômico/financeiro do investimento;

⁸ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

6. Relatório completo de *due diligence* jurídica e o respectivo sumário executivo produzidos pelo assessor jurídico do Fundo na operação⁹. A QUARTER INVESTIMENTOS manterá arquivado o relatório de *due diligence* jurídica elaborado pelos assessores legais;
7. Relatório completo de auditoria contábil e financeira e o respectivo sumário executivo produzidos pelo assessor contábil e financeiro do Fundo na operação¹⁰ incluindo cópia do balancete mais recente ou da demonstração financeira auditada da sociedade investida;
8. Quadro societário da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome, CPF/CNPJ e o percentual de participação dos atuais sócios e debenturistas;
9. Quadro dos conselheiros da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome e CPF/CNPJ dos membros do conselho de administração, bem como a ata da assembleia geral que os elegeu;
10. Quadro da diretoria da sociedade investida, contendo, no mínimo: nome e CPF/CNPJ dos atuais administradores, bem como a ata da assembleia geral que os elegeu;
11. Cópia da versão vigente do estatuto social da sociedade investida;
12. Caso haja um garantidor, ato ou instrumento celebrado com a sociedade investida que comprove a outorga da garantia;
13. Caso haja um garantidor pessoa física, cópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF e certidão de nascimento;
14. Caso haja um garantidor pessoa jurídica, (i) cópia da versão vigente do contrato social ou do estatuto social; e (ii) quadro da diretoria, contendo, no mínimo, nome e CPF/CNPJ dos atuais administradores, bem como a ata da assembleia geral ou reunião de sócios que os elegeu;
15. Política de Governança Corporativa da sociedade investida.

⁹ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

¹⁰ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia da escritura pública ou particular de emissão de debêntures, incluindo todos os anexos e apêndices e devidamente arquivada no competente registro do comércio;
2. Cópia do boletim de subscrição de debêntures;
3. Cópia do acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578¹¹;
4. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo, no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
5. Cópia do livro de registro e transferência de debêntures da sociedade investida;
6. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação à operação, incluindo estatuto social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio¹²;
7. Quando aplicável, documentação comprobatória da celebração da garantia.

PÓS-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia da publicação da ata da assembleia geral que deliberou sobre a emissão de debêntures, nos termos da lei;

¹¹ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

¹² Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior; e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

2. Documentação comprobatória do pagamento de eventuais tributos incidentes na operação¹³.

5.4 Demais operações de ingresso do fundo no capital das investidas

As operações realizadas pelos Fundos que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses acima deverão observar, no que couber, aos requisitos de tipos de operação análogas e outros requisitos e documentos celebrados em tais operação análogas.

6. OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO – INVESTIMENTOS SUBSEQUENTES (*FOLLOW ON*) NO FUNDO

Nas operações realizadas pelos Fundos em que a sociedade investida objeto da operação já tem valores mobiliários como parte da carteira do Fundo, os seguintes documentos serão necessários, os quais serão mantidos em arquivo pela QUARTER INVESTIMENTOS pelo prazo estabelecido pela regulamentação vigente:

6.1 Investimento subsequente (*follow on*) no capital de sociedade investida mediante subscrição de ações/quotas

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I¹⁴;
2. Cópia do balancete mais recente e da demonstração financeira auditada da sociedade investida.

¹³ Este documento deve ser enviado em versões: (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices; (ii) arquivo em formato de *portable digital file* (*pdf*) da versão anterior; e (iii) arquivo *.doc* (*word*) da versão anterior.

¹⁴ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia do contrato/acordo de investimento pelo qual o Fundo se compromete a aportar novos recursos na sociedade investida, incluindo todos os anexos e apêndices;
2. Cópia de eventual aditamento a acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento que preveja direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578, incluindo todos os anexos e apêndices;
3. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices¹⁵;
4. Cópia dos boletins de subscrição e do livro de registro e transferência de ações da sociedade investida;
5. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação à operação, incluindo estatuto social ou contrato social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio.

6.2 Compra e venda de ações/quotas de sociedade investida

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I¹⁶;
2. Cópia do balancete mais recente ou da demonstração financeira auditada da sociedade investida.

¹⁵ Este documento deve ser enviado em versões (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices, (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior e (iii) arquivo *.doc (word)* da versão anterior.

¹⁶ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia do contrato de compra e venda de quotas/ações pelo qual o Fundo adquire quotas/ações detidas pelos demais sócios da sociedade investida, incluindo todos os anexos e apêndices;
2. Cópia de eventual aditamento ou distrato a acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578, incluindo todos os anexos e apêndices;
3. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices¹⁷;
4. Quando aplicável, cópia do livro de registro e transferência de ações da sociedade investida;
5. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação à operação, incluindo estatuto social ou contrato social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio.

6.3 Subscrição de debêntures de emissão de sociedade investida

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I¹⁸;
2. Cópia do balancete mais recente e da demonstração financeira auditada da sociedade investida;
3. Caso haja um garantidor, ato ou instrumento celebrado com a sociedade investida que comprove a outorga da garantia;

¹⁷ Este documento deve ser enviado em versões (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices, (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior.

¹⁸ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

4. Caso haja um garantidor pessoa física, cópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF e certidão de nascimento;
5. Caso haja um garantidor pessoa jurídica, (i) cópia da versão vigente do contrato social ou do estatuto social; e (ii) quadro da diretoria, contendo, no mínimo, nome e CPF/CNPJ dos atuais administradores, bem como a ata da assembleia geral ou reunião de sócios que os elegeu.

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia da escritura pública ou particular de emissão de debêntures, incluindo todos os anexos e apêndices, devidamente arquivada no competente registro do comércio;
2. Cópia do boletim de subscrição de debêntures;
3. Cópia do eventual aditamento a acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578;
4. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
5. Cópia do livro de registro e transferência de debêntures da sociedade investida;
6. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação à operação, incluindo estatuto social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio;
7. Quando aplicável, documentação comprobatória da celebração da garantia.

PÓS-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia da publicação da ata da assembleia geral que deliberou sobre a emissão de debêntures, nos termos da lei;
2. Documentação comprobatória do pagamento de eventuais tributos incidentes na operação¹⁹.

6.4 Realização de AFAC (adiantamento para futuro aumento de capital) em sociedade investida.

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I²⁰;
2. Cópia do balancete mais recente e da demonstração financeira auditada da sociedade investida.

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia do Instrumento de AFAC, incluindo todos os anexos e apêndices, em que o instrumento de AFAC minimamente deverá conter a obrigatoriedade, de forma irrevogável e irretratável, da conversão em capital, preferencialmente na próxima assembleia ou reunião de sócios da sociedade investida, conforme aplicável;
2. Cópia do eventual aditamento a acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578, incluindo todos os anexos e apêndices;

¹⁹ Estes Documentos deverão ser enviados em arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* e, se solicitado pelo Administrador, enviados também em vias originais ou cópias autenticadas em cartório.

²⁰ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

3. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
4. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação a operação, incluindo estatuto social ou contrato social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578²¹, devidamente arquivados no competente registro do comércio²².

PÓS-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Documentação comprobatória do pagamento de eventuais tributos incidentes na operação.

APÓS A CONVERSÃO:

1. Cópia de todos os atos societários que tenham sido realizados com relação à operação, incluindo estatuto social ou contrato social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio.

6.5 Emissão de Bônus de Subscrição

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I²³:

²¹ Deverá ser verificado ainda se há alguma condição e/ou quórum qualificado que possa servir de entrave à efetiva conversão em capital do AFAC.

²² Estes documentos devem ser enviados em (i) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão conforme arquivada no registro do comércio e (iii) arquivo .doc (word) da versão anterior

²³ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

2. Relatório completo de auditoria contábil e financeira e o respectivo sumário executivo produzidos pelo assessor contábil e financeiro do Fundo na operação²⁴, incluindo cópia do balancete mais recente ou da demonstração financeira auditada da sociedade investida.

PRÉ-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Cópia da ata de reunião do conselho de administração/assembleia geral que deliberou a emissão do bônus de subscrição, conforme dispuser o estatuto devidamente arquivada no competente registro de comércio;
2. Cópia do livro de registro e transferência dos bônus de subscrição;
3. Cópia do eventual aditamento a acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578, incluindo todos os anexos e apêndices;
4. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
5. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação à operação, incluindo estatuto social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio.

PÓS-LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

1. Documentação comprobatória do pagamento de eventuais tributos incidentes na operação²⁵.

²⁴ Este documento deve ser enviado em versões (i) original assinada e rubricada, incluindo todos os anexos e apêndices, (ii) arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* da versão anterior e (iii) arquivo *.doc (word)* da versão anterior.

²⁵ Estes Documentos deverão ser enviados em arquivo em formato de *portable digital file (pdf)* e, se solicitado pelo Administrador, enviados também em vias originais ou cópias autenticadas em cartório.

6.6 Demais operações de *follow on* do Fundo

As operações realizadas pelos Fundos que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses mencionadas na presente seção deverão observar, no que couber, aos requisitos de tipos de operação análogas, bem como outros requisitos e documentos celebrados em tais operações análogas.

7. OPERAÇÕES DE DESINVESTIMENTO

Nas operações em que o Fundo tem sua participação total ou parcialmente alienada a terceiros, os seguintes documentos serão necessários, os quais serão mantidos em arquivo pela QUARTER INVESTIMENTOS pelo prazo estabelecido pela regulamentação vigente:

7.1 Venda de participação a terceiros

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I²⁶.

PÓS-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS:

1. Cópia do contrato de compra e venda de quotas/ações pelo qual o Fundo aliena parte ou a totalidade da participação detida na sociedade investida, incluindo todos os seus anexos e apêndices;
2. Cópia de eventual distrato a acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578;

²⁶ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

3. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
4. Quando aplicável, cópia do livro de registro e transferência de ações da sociedade investida;
5. Cópia dos atos societários que tenham sido realizados com relação à operação, incluindo estatuto social ou contrato social em vigor contendo as práticas de governança previstas no artigo 8º da ICVM 578, devidamente arquivados no competente registro do comércio;
6. Em ocorrendo desinvestimento parcial através de redução de capital da sociedade investida, cópias das (i) da ata da reunião de sócios ou de assembleia geral que deliberar pela redução do capital que deverá respeitar o prazo previsto no art. 174 da Lei nº 6404/76, devidamente arquivada no competente registro do comércio, bem como de sua publicação; e (ii) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e que reflita a atual composição do capital social da sociedade investida.

7.2 **Write-Off de Participação**

PRÉ-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS DA OPERAÇÃO:

1. Relatório de Operação nos termos do Anexo I²⁷.
2. Cópia do balancete mais recente e da demonstração financeira auditada da sociedade investida;
3. Manifestação da QUARTER INVESTIMENTOS justificando a realização de *write-off* da participação detida na sociedade investida, bem como perspectiva de responsabilização do Fundo, dos cotistas, do administrador fiduciário e da própria QUARTER INVESTIMENTOS por eventuais contingências advindas da sociedade investida.

²⁷ Este documento deve ser enviado em duas vias originais, assinadas e rubricadas pelo representante legal do Gestor.

PÓS-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FINAIS:

1. Cópia do contrato ou termo pelo qual o Fundo aliena a totalidade da participação detida na sociedade investida, incluindo todos os seus anexos e apêndices;
2. Cópia do distrato a acordo de acionistas ou outro contrato ou instrumento prevendo os direitos de influência do Fundo na sociedade investida nos termos do artigo 6º da ICVM 578, incluindo todos os seus anexos e apêndices;
3. Cópia de outros documentos assinados e/ou rubricados pela QUARTER INVESTIMENTOS, em nome do Fundo no âmbito da operação, incluindo todos os anexos e apêndices;
4. Quando aplicável, cópia do livro de registro e transferência de ações da sociedade investida.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao Diretor de *Compliance*. A área de *compliance* informará oportunamente aos Integrantes sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e circulará nova versão internamente para os Integrantes que precisem tomar ciência acerca do Manual.

Este documento revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

RELATÓRIO DE OPERAÇÕES

Apresentamos, a seguir, o relatório da Operação de investimento na [INSERIR O NOME DA SOCIEDADE INVESTIDA].

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO (“FUNDO”)

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Gestor:

IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE INVESTIDA (“SOCIEDADE INVESTIDA”)

- Razão social:
- CNPJ:
- Setores de atuação: *(descrever os setores de atuação da sociedade investida e das sociedades por ela investidas)*
- Faturamento Bruto nos 3 (três) últimos exercícios:
- Tipo Societário:
(Sociedade Limitada/Companhia Fechada/Companhia Aberta, se Companhia Aberta, o segmento de listagem)
- Endereço:
- Pessoa de Contato:
- Telefone:
- E-mail:
- Diretores estatutários da sociedade investida:
- Membros do Conselho de Administração da sociedade investida:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Obs. Em todos os itens desta seção deverá ser apontado o documento e o dispositivo que comprovam a resposta incluída. Caso o item seja não aplicável, incluir N/A e informar o motivo pela qual é inaplicável

- Tipo de Operação *(investimento ou desinvestimento)*:
- Breve descrição da Operação:
- Data da Operação:

- Ativo Objeto da Transação:
(Ações/Debêntures simples/Debêntures Conversíveis/Títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas/outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias/Bônus de Subscrição/AFAC/Ativos no Exterior²⁸/outros)
- O ativo será adquirido de Investidores Não Residentes? (SIM/NÃO)
- Qual o Valor da transação e forma de transferência dos recursos? Qual o fundamento econômico que justifica o preço do ativo negociado?
- Qual o percentual do Capital do Subscrito do Fundo esta operação representa?
- Qual o percentual de participação do Fundo (i) no capital social; e (ii) no capital votante da sociedade investida?
- Enquadramento aos limites estabelecidos pela ICVM 578: (SIM/NÃO)
- Poderes de Influência do Fundo:
(Participação do fundo maior que 50% do Capital Votante/Fundo Tem Assento no C.A/Fundo Indica Membro da Diretoria/ Poderes de Veto/Quóruns Qualificados/Fundo é Parte em Acordo de Acionistas/Acordo de Voto ou de Bloqueio/outros/N.A.)
- O Fundo presta alguma forma de garantia na operação?
(SIM/NÃO, se 'SIM': QUAL? (i) Fiança, aval, aceite, penhor, alienação fiduciária ou outras espécies de garantias fidejussórias ou reais (ii) a prestação da garantia foi aprovada em AGC?²⁹)
- A operação será realizada envolvendo partes relacionadas aos prestadores de serviço do Fundo? (SIM/NÃO)
- Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, descrever motivação econômica em operações que envolvam parte relacionada.
- A sociedade investida à qual serão destinados, direta ou indiretamente, os recursos do Fundo contam com participação das pessoas mencionadas no artigo 44 da ICVM 578³⁰? (SIM / NÃO/ N/A)

²⁸ Para fins da ICVM 578, considera-se ativo no exterior aqueles de mesma natureza econômica dos ativos permitidos aos FIPs, mas o emissor tiver (i) sede no exterior ou (ii) sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.

²⁹ O Gestor está ciente e concorda que, caso existam garantias prestadas pelo Fundo, o Administrador do Fundo deverá zelar pela ampla disseminação das informações sobre todas as garantias existentes, por meio, no mínimo, de divulgação de fato relevante e permanente disponibilização, com destaque, das informações na página do Administrador do Fundo na rede mundial de computadores, de acordo com o disposto no artigo 43, §2º da ICVM 578.

³⁰ Art. 44. Salvo aprovação em assembleia geral, é vedada a aplicação de recursos do fundo em títulos e valores mobiliários de companhias nas quais participem:

I – o administrador, o gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo fundo e cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total;

II – quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que:

a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou

b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, antes do primeiro investimento por parte do fundo.

CHECK LIST ICVM 578 DA SOCIEDADE INVESTIDA (APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO)

Obs. Em todos os itens desta seção deverá ser apontado o documento e o dispositivo que comprovam a resposta incluída. Caso o item seja não aplicável, incluir N/A e informar o motivo pela qual é inaplicável

- É vedado a sociedade investida a emissão de partes beneficiárias? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- O mandato unificado dos membros do C.A é de até 2 (dois anos)? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- São disponibilizados contratos com partes relacionadas, acordos de sócios, *stock options*? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- A sociedade investida aderiu a compromisso arbitral no estatuto e no acordo de sócio? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- A sociedade investida firmou compromisso de adesão a segmento especial de listagem em bolsa, caso obtenha registro de companhia aberta categoria A? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- É realizada auditoria anual de demonstrações financeiras da sociedade investida por auditor registrado na CVM? E com relação às demonstrações financeiras das sociedades por ela investidas? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)

RESULTADOS DA DUE DILIGENCE (APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO)

- Foi realizada *due diligence* na sociedade investida? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- Esta *due diligence* analisou, entre outras matérias, questões ambientais, trabalhistas, fiscais e de anticorrupção? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- Na visão do Gestor, os resultados da *due diligence* foram satisfatórios? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- Os principais riscos, contingências e preocupações da operação encontrados na *due diligence* foram apontados no Sumário Executivo de

§ 1º Salvo aprovação em assembleia, é igualmente vedada a realização de operações, pelo fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no inciso I do caput, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo administrador ou pelo gestor.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando o administrador ou gestor do fundo atuarem:

I – como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo; e

II – como administrador ou gestor de fundo investido, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo.

due diligence enviado ao administrador fiduciário? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)

- A sociedade investida está envolvida em algum processo, judicial ou administrativo, ou qualquer episódio de repercussão negativa na mídia? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- A legislação que disciplina o Direito Concorrencial, sobretudo os atos normativos expedidos pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, foram analisadas e estão sendo respeitadas nesta operação? (SIM/NÃO/N/A e Por quê?)
- A sociedade investida é uma holding ou tem atividade operacional? Fornecer a estrutura societária da sociedade investida e respectivas participações societárias.
- A sociedade investida possui uma política ou procedimentos socioambientais? (SIM/NÃO, se “SIM”: QUAL? (i) Recursos Naturais (ii) Biodiversidade (iii) Resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas (iv) Direitos trabalhistas (v) Direitos Humanos (vi) Comunidades do entorno (vii) Outro: Especificar/Detailhar _____)

RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

O diretor responsável pelas atividades de gestão da QUARTER INVESTIMENTOS perante a Comissão de Valores Mobiliários, incluindo a gestão da carteira do Fundo, declara que elaborou o presente relatório e atesta que todas as informações aqui inseridas são verídicas e foram obtidas através da análise dos documentos da sociedade investida, assumindo responsabilidade por sua inexatidão e/ou incorreção.

[local], [data]

[Nome Completo]

Diretor Responsável pela Atividade de
Gestão